



POL-CI-01 - POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Data de Publicação

5 de junho de 2024

1. VISÃO GERAL

A Nanoterra se compromete a garantir que todos os seus colaboradores estejam cientes de suas obrigações de proteger a reputação e atuar sempre em prol dos melhores interesses da empresa.

Esta Política de Conflitos de Interesse (“Política”) é um exemplo desse compromisso.

A Política estabelece como desejamos administrar a conduta de todos os colaboradores, conselheiros e diretores da Nanoterra em todo o mundo (coletivamente “nós” e “nosso”).

Consulte também os procedimentos complementares, como o Código de Conduta, a Política Anticorrupção e a Política de Transações com Partes Relacionadas e Gestão de Conflitos de Interesses. Esta Política é complementar ao Código de Conduta, à Política Anticorrupção e à Política de Transações com Partes Relacionadas e Gestão de Conflitos de Interesses.

Em caso de dúvidas a respeito desta Política, entre em contato com seu parceiro de Ética e Compliance

2. GLOSSÁRIO

“Relação Próxima” significa qualquer relacionamento pessoal entre colaboradores, como relações românticas ou de amizade, que possam influenciar, ter o potencial de influenciar ou aparentar influenciar a independência na tomada de decisões desses colaboradores em relação à Nanoterra.

“Parentes Próximos” significa familiares que podem exercer influência, incluindo, mas não limitado a: cônjuge ou parceiro(a) e filhos; filhos do cônjuge ou parceiro(a); dependentes do colaborador e do cônjuge ou parceiro(a); parentes até o segundo grau, como tios, sobrinhos, avós e netos.

“Informações Confidenciais” significa informações, eventos ou circunstâncias relacionadas ao negócio da Nanoterra que não são de conhecimento público e estão restritas à divulgação interna ou externa, conforme definido pela Nanoterra, e às quais um colaborador tem acesso ao exercer suas funções.

“Entretenimento ou Recepção” significa qualquer forma de cortesia sob a forma de convites para eventos culturais, sociais e esportivos ou participação em almoços, festas ou encontros sociais similares, realizados com fins comerciais.

“Interesses Financeiros” significa a propriedade ou participação em uma entidade, bem como qualquer recebimento de remuneração, benefícios financeiros ou benefícios administrativos, diretos ou indiretos, que possam ser afetados pela relação do colaborador com a Nanoterra.

“Presentes” significa qualquer item de valor oferecido a um colaborador, excluindo dinheiro ou seus equivalentes, como cartões-presente, ações,

empréstimos ou ajudas de custo. Exemplos de presentes aceitáveis incluem itens de pequeno valor que não constituem luxo ou férias.

“Funcionário Público” significa qualquer pessoa que trabalhe para ou em nome de uma Entidade Governamental, ou um candidato a um cargo político.

“Entidade Governamental” significa departamentos, órgãos de governos ou organizações internacionais públicas, partidos políticos ou entidades controladas por eles, como autoridades alfandegárias, tributárias, de saúde, mídias e universidades federais.

“Luxuoso” refere-se a Entretenimento ou Recepção que exceda padrões razoáveis de valor para a localidade onde é oferecido ou que seja frequentemente oferecido com a expectativa de algum retorno, podendo causar problemas para a Nanoterra se divulgado publicamente.

“Partes Relacionadas” têm sua definição na Política de Transações com Partes Relacionadas e Gerenciamento de Conflitos de Interesse da Nanoterra.

“Terceiro” é qualquer pessoa física ou jurídica que realiza ou busca realizar negócios com a Nanoterra, incluindo fornecedores, agentes, consultores, franqueados, distribuidores, atacadistas, varejistas e outros revendedores.

3. DEFINIÇÕES

Conflitos de interesse surgem quando os interesses pessoais de um colaborador colidem, ou parecem colidir, com os da Nanoterra. Esses conflitos podem comprometer a objetividade e a lealdade do colaborador à empresa. (“Conflito de Interesses”).

Existem dois tipos de Conflitos de Interesses:

- a. **Conflito de Interesses Real:** Ocorre quando há uma interferência direta e factual entre os interesses pessoais do colaborador e os

interesses empresariais, afetando suas decisões e comportamentos profissionais.

- b. **Conflito de Interesses Aparente:** Surge quando a situação pode parecer para terceiros que há um conflito, mesmo que não haja um impacto direto. A percepção externa pode afetar a confiança na integridade do colaborador ou da empresa.

Colaboradores devem esforçar-se para evitar qualquer tipo de conflito, seja real ou aparente. Em caso de dúvida, a consulta ao departamento de Ética e Compliance é essencial para avaliar e resolver a situação.

Para transações com Partes Relacionadas, por favor, consultar a Política de Transações com Partes Relacionadas e Gerenciamento de Conflitos de Interesses da Nanoterra.

4. DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Os colaboradores devem declarar imediatamente um Conflito de Interesses por meio do formulário online (<https://forms.gle/Fr3HSxJX8dfVDLbg6>). Ao preencher o formulário, inclua detalhes completos sobre a situação para permitir uma avaliação adequada.

Em caso de incerteza se uma situação constitui um conflito, o colaborador deve imediatamente procurar orientação do seu parceiro local de Ética e Compliance. Este processo visa garantir que todos os potenciais conflitos sejam geridos de forma transparente e ética.

Após a declaração, o sistema notificará automaticamente o time de Ética e Compliance, que avaliará a necessidade de ações adicionais. O colaborador será informado sobre os próximos passos, que podem incluir desde a aprovação da situação sem necessidade de ações adicionais até a implementação de medidas para resolver o conflito.

Além disso, ao identificar um conflito envolvendo outro colaborador, você deve reportar a situação ao seu gestor ou ao seu parceiro local de Ética e Compliance, garantindo que todas as partes sejam tratadas com justiça e de acordo com nossa política.

5. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Quando um conflito de interesses é reportado através do formulário online, o departamento de Ética e Compliance é imediatamente notificado. A equipe inicia uma avaliação para determinar a extensão e as possíveis implicações do conflito.

Se não for necessária uma ação adicional, ou seja, se a situação reportada não representa um Conflito de Interesses, o colaborador será notificado a esse respeito.

Se uma divulgação precisar de aprovação da direção, o parceiro local do time de Ética e Compliance notificará e solicitará a aprovação de, no mínimo, um gestor.

Se for necessário intervir, um plano de mitigação é acionado. Este plano é criado especificamente para o caso, levando em consideração o tipo de conflito e as partes envolvidas. As estratégias de mitigação podem incluir ajustes nas responsabilidades do colaborador, restrições temporárias em projetos específicos, ou outras ações que ajudem a preservar a integridade das operações da empresa.

6. POLÍTICAS GERAIS

A determinação da existência de um Conflito de Interesses é baseada em fatos e circunstâncias específicas, levando em consideração se a situação poderia influenciar, de maneira real ou percebida, as decisões comerciais de um colaborador. Devido à variedade de possíveis contextos e interações, não é

viável enumerar todas as potenciais situações de conflito. Entretanto, abaixo são descritos alguns exemplos típicos de Conflitos de Interesses.

Conflitos envolvendo interesses financeiros

Uma situação constitui um Conflito de Interesses quando um colaborador: (i) possui Interesses Financeiros de 1% ou mais, recebe benefícios pessoais ou financeiros, ou presta serviços (incluindo consultoria) a uma empresa concorrente ou que tenha relações comerciais com a Nanoterra; ou (ii) utiliza sua posição na Nanoterra para tomar decisões comerciais ou explorar oportunidades de negócios e ativos da empresa em benefício próprio financeiro.

Conflitos envolvendo relacionamentos pessoais

Configura-se um Conflito de Interesses nas seguintes situações:

- a. Um colaborador contrata, supervisiona diretamente ou indiretamente, ou influencia processos internos de seleção (como promoções, bônus ou aumentos salariais), ou processos de seleção externos envolvendo um Parente Próximo ou uma pessoa com quem tenha uma Relação Próxima.
- b. Um Parente Próximo ou uma pessoa com quem o colaborador tenha uma Relação Próxima ocupa uma posição, possui ou detém Interesses Financeiros, reais ou potenciais, em uma entidade externa que mantém relações comerciais com a Nanoterra.

Conflitos envolvendo interesses profissionais externos

Configura-se um Conflito de Interesses nas seguintes situações:

- a. Quando um colaborador se envolve em atividades paralelas que concorrem com os interesses da Nanoterra ou que afetam negativamente seu desempenho no trabalho ou suas responsabilidades.
- b. Quando um colaborador aceita um convite para atuar como membro do conselho de administração ou conselho consultivo, ou assume um cargo equivalente em outra organização, incluindo cargos em entidades governamentais ou como funcionário público, independentemente de receber remuneração.

Os colaboradores têm permissão para realizar atividades de consultoria ou representação de vendas em nome da Nanoterra, desde que tais atividades não interfiram com suas responsabilidades regulares, estejam em conformidade com a legislação local e alinhadas às diretrizes estabelecidas pela empresa.

Conflitos envolvendo presentes oferecidos por terceiros

Com exceção dos colaboradores em funções relacionadas a compras, os colaboradores podem aceitar presentes de terceiros desde que: (i) o valor de mercado do presente não exceda US\$ 50,00, conforme a moeda local; (ii) a oferta não envolva, ou pareça envolver, uma expectativa de retribuição ou de influência imprópria sobre os negócios da Nanoterra; (iii) o presente não seja em dinheiro ou equivalente; e (iv) a frequência dos presentes não cause problemas para a Nanoterra.

Se o valor de mercado de um presente exceder US\$ 50,00, os colaboradores devem optar por: (i) devolver o presente, explicando a situação ao terceiro, ou (ii) se a devolução não for possível, compartilhar o presente com outros colaboradores.

É crucial considerar que a recepção de um presente de um terceiro pode levar a um conflito de interesses, dependendo de fatos e circunstâncias específicos,

incluindo se a situação pode influenciar, ou parecer influenciar, decisões comerciais do colaborador.

Se houver incerteza sobre o valor de um presente ou preocupação com a frequência dos presentes recebidos, o colaborador deve consultar o parceiro de Ética e Compliance ou seguir o processo de divulgação e aprovação descrito nesta Política.

Conflitos Envolvendo Entretenimento ou Recepção

Com exceção dos colaboradores em funções relacionadas a compras, os colaboradores podem aceitar Entretenimento ou Recepção oferecido por um terceiro, desde que se cumpram todas as seguintes condições:

- O Entretenimento ou Recepção não deve ser luxuoso.
- Deve haver uma justificativa clara relacionada aos negócios, ou seja, o Entretenimento ou Recepção deve ter uma relação direta com a realização dos negócios e não deve ter a intenção de exercer influência indevida sobre qualquer decisão comercial.
- Não deve haver nenhuma decisão comercial pendente envolvendo o terceiro que oferece o Entretenimento ou Recepção, ou seja, o terceiro não deve estar envolvido em nenhum processo licitatório ou renovação conduzida pelo colaborador ou pelo departamento do colaborador.

Além disso, se um colaborador for convidado por um terceiro para participar de um treinamento ou outro evento sem fins comerciais e não houver decisão pendente, o colaborador poderá aceitar o Entretenimento ou Recepção. No entanto, despesas com viagem ou hotéis não devem ser aceitas pelo colaborador, devendo ser pagas pela Nanoterra.

É importante destacar que qualquer Presente, Entretenimento ou Recepção oferecida a Funcionários Públicos ou Entidades Governamentais requer aprovação prévia do departamento de Ética e Compliance, conforme estabelecido na Política Anticorrupção da Nanoterra.

Conflitos envolvendo funções e processos de compras

Os colaboradores estão proibidos de tomar ou participar intencionalmente em decisões de compra que possam beneficiar a si próprios, seus familiares ou amigos. Caso um colaborador suspeite que uma situação de decisão de compra possa constituir um Conflito de Interesses, deve-se aderir ao processo de divulgação estabelecido e abster-se de participar na decisão de compra em questão.

De acordo com esta política, é vedado a qualquer membro do Departamento de Compras da empresa receber Presentes, Entretenimento ou Recepção de terceiros.

7. VIOLAÇÕES DA POLÍTICA

O descumprimento desta Política pode resultar em sérias consequências para a empresa e para os colaboradores, incluindo penalidades civis e criminais, bem como danos à reputação. Se você suspeitar que uma ação viola esta Política, as leis locais ou o nosso Código de Conduta, é crucial que denuncie imediatamente. Utilize o formulário de Denúncias, acessível pelo código QR fornecido abaixo, contate seu parceiro local de Ética e Compliance, ou use qualquer outro canal disponível conforme descrito no Código de Conduta. Todas as denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade.

A empresa assegura que não haverá retaliações contra qualquer colaborador que faça uma denúncia de boa-fé. Estamos comprometidos em manter um ambiente seguro e ético, onde as preocupações possam ser levantadas sem medo de consequências negativas.

8. EXCEÇÕES À POLÍTICA

Qualquer exceção a esta Política deve ser formalmente aprovada por escrito pela alta liderança da Nanoterra, pelo gestor de Ética e Compliance, ou por um representante designado por eles. Todas as exceções e renúncias devem ser concedidas por um período específico e estarão sujeitas a monitoramento contínuo.

9. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas relacionadas a esta Política, procure seu parceiro do time de Ética e Compliance.

10. REVISÃO DESTA POLÍTICA

A Política de Denúncias será revisada pela Diretoria em conjunto com o time de Ética e Compliance a cada ano ou sempre que se fizer necessário.

11. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Data	Revisão	Alteração
20/05/2024	00	Emissão Inicial – Joaquim Araujo
01/10/2026	01	Revisão – Joaquim Araujo